
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 152, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

Homologa o Decreto nº 1.835/2007, de 4 de abril de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Vitória do Xingu em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 1.835/2007, de 4 de abril de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Vitória do Xingu em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1.835/2007, de 4 de abril de 2007, editado pela Prefeita Municipal de Vitória do Xingu, em exercício, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
VERA LÚCIA MARQUES TAVARES
Secretária Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº - Vitória do Xingu – Pará
CEP: 68.383-00 - CNPJ: 34.887.935/0001-53
Poder Executivo

DECRETO Nº 1835/2007, de 04 de abril de 2007.

Declara situação DE EMERGÊNCIA nas áreas ribeirinhas-comunidades: BOM JESUS, RIO RIBEIRINHO, PORTO DAS GARCINHAS, SANTA MARIA, JACUIBE, ILHA DO JOARI E SÃO PAULO E URBANA PARTE DOS BAIRROS CENTRO E DALL”ACQUA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

A Prefeita Municipal em Exercício de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e ainda:

CONSIDERANDO, as fortes e constantes chuvas que vem caindo nesta região e que resulta em grandes transtornos aos cidadãos de Vitória do Xingu, os quais estão com suas residências alagadas e comprometidas pela enxurrada, negando-lhes a garantia de subsistência e sem contar que as pessoas estão sujeitas a contrair doenças diversas, tais como febre, resfriado, hepatite, pneumonia, malária e etc....

CONSIDERANDO, ainda que as Secretarias Municipais e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas desde o início das chuvas deste ano, para a prestação dos atendimentos necessários as famílias que residem nas áreas mais baixa chegando-se à constatação se agrava a cada dia que se passa.

CONSIDERANDO, que com o grande índice de precipitação pluviométrica ocasiona o rompimento de barreiras existentes na região, o que vem provocando as fortes enxurradas que estão causando prejuízos econômicos e sócias a comunidades.

CONSIDERANDO, QUE A Prefeitura Municipal através dos órgãos que compõe a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil esgotou seus recursos no sentido de assegurar o atendimento às famílias vitimadas.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas Ribeirinhas-Comunidades: Bom Jesus, Rio Ribeirinho, Porto das Garcinhas, Santa Maria, Jacuibe, Ilha do Joari e São Paulo e Urbana parte dos bairros: Centro e Dall”Acqua, do Município de Vitória do Xingu/pa.

Parágrafo Único – Esta situação é válida, apenas, para as áreas do município comprovadamente afetadas pela enxurrada, conforme documentos comprobatórios anexos.

Art. 2º - A partir da publicação e ciência deste Decreto, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Vitória do Xingu deverá entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente à situação descrita acima.

Art. 3º - De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a situação emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogar no máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, em 04 de Abril de 2007.

Elsa Laire Dall'Acqua
Prefeita Municipal em Exercício

DOE Nº 30.916, de 02/05/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ